



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública Geral

03
luc

EDITAL Nº. 134/2022

DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA NO NUAPP

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº. 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº. 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital a ser provido por **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público em razão dos afastamentos, licenças, vacâncias e casos excepcionais de férias dos Defensores Públicos titulares de entrância final;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de Defensores Públicos em presídios que não possuem órgãos de atuação da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º. Oferecer 01 (uma) vaga para atuação extraordinária no **Núcleo de Assistência ao Preso Provisório – NUAPP, especificamente na Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo – PFHVA, em Pacatuba/CE.**

§1º. O(A) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) atuará **01 (uma) vez por semana, com prejuízo** das funções, ficando responsável por todos os atos judiciais e extrajudiciais relativos ao órgão de atuação/núcleo defensorial ofertado no presente edital, na forma da Resolução nº 91/2013 do CONSUP, **especialmente pelos atendimentos aos internos da referida unidade prisional (período da manhã) e seus familiares (período da tarde, na sede do núcleo), bem como pelo peticionamento decorrente.**

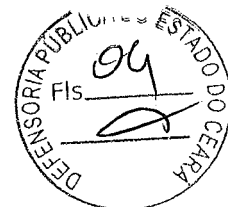
§2º. A designação a que se refere o presente edital ocorrerá pelo período de 03 (três) meses, a partir de **11 de julho de 2022**, podendo tal prazo ser renovado por igual período.

Art. 2º. A escolha do(a) Defensor(a) Público(a) observará o critério de **antiguidade.**



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública Geral



Art. 3º. Poderão concorrer a essa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício, tendo **prioridade** aqueles(as) que **não** tenham participado de outras atividades extraordinárias ou cumulativas da Defensoria Pública-Geral nos últimos 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para fins de aferição da prioridade mencionada no *caput*, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04 (quatro) datas em atividade extraordinária com prejuízo da função e recebimento de verba indenizatória.

Art. 4º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28/04/97, publicada do D.O.E. de 02/5/97, portaria específica para atuação na referida atividade extraordinária, **com prejuízo** das funções ordinárias dos(as) Defensores(as) Públicos(as) no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

§1º. Serão concedidas **diárias e ajudas de custo**, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº. 171 de 29 de dezembro de 2016.

§2º. Caso o(a) selecionado(a) tenha titularidade/designação ordinária no órgão defensorial objeto da atuação extraordinária regulada no presente Edital, fará *jus* apenas a 01 (uma) ajuda de custo semanal, conforme art. 2º, §6º, da Resolução nº 31/2009 do CONSUP.

Art. 5º. O requerimento para pagamento de diárias e ajudas de custo será dirigido à Coordenadoria das Defensorias da Capital, mediante preenchimento e envio de formulário próprio, através do correio eletrônico cdc@defensoria.ce.def.br, com as informações das datas de deslocamento para realização da atividade extraordinária objeto deste Edital.

§1º. Após análise pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, as datas especificadas poderão ser modificadas em razão de eventual incompatibilidade com as atividades desempenhadas na titularidade/designação ordinária do(a) defensor(a) solicitante.

§2º. Caso o(a) Defensor(a) Público(a) não possa comparecer na(s) data(s) especificadas(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias da Capital, com as respectivas justificativas.

Art. 6º. Os(As) interessados(as) deverão se inscrever através do *e-mail*: inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br, até o **dia 01 de julho de 2022**.

Art. 7º. A divulgação do(a) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) e a lista de



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública Geral



suplentes será feita através da *intranet* da DPGE, no dia **05 de julho de 2022**.

Art. 8º. As atividades realizadas durante a atuação descrita neste Edital deverão ser cadastradas no Sistema *NOSSA DEFENSORIA*, no campo "Atividades", em "espécie", preencher: "extraordinário", no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº. 55/2011.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 de junho de 2022.



Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado